

**PROJETO DE LEI...../EXECUTIVO/2011**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber áreas de terras, através de doação.**

**Art. 1º** O Município de Santa Maria, por seu Prefeito, fica autorizado a receber, através de doação, áreas de terras localizadas na zona urbana desta cidade, Bairro Pinheiro Machado, com as seguintes características, medidas e confrontações:

- I. Lote pertencente a matrícula 112.096, que se destina a continuação da Rua C do loteamento Jardins:
  - a) **Área:** Fração de Terras com área total de 1.247,66 m<sup>2</sup> (um mil duzentos e quarenta e sete metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados).
  - b) **Localização:** Situada na zona urbana desta cidade, no Bairro Pinheiro Machado.
  - c) **Propriedade:** Valnei Vieira, CI nº 4007002019, CPF nº 064.008.250-53, e sua cônjuge Carmen Edina Vieira, CI nº 4008080261, CPF nº 382.486.380-49.
  - d) **Medidas e Confrontações:** Ao **NORDESTE** mede 83,24m (oitenta e três metros e vinte e quatro centímetros), sendo 24,00m (vinte e quatro metros) com o lote A e 59,24m (cinquenta e nove metros e vinte e quatro centímetros) com a Área 02 deste desmembramento, ao **NOROESTE** mede 15,00m (quinze metros) com a Rua C do Loteamento Jardins; ao **SUDOESTE** mede 83,11m (oitenta e três metros e onze centímetros), sendo 59,11m (cinquenta e nove metros e onze centímetros) com a Área 03 e 24,00m (vinte e quatro metros) com o lote B deste desmembramento; e ao **SUDESTE** mede 15,00m (quinze metros) com a Rua Sem Denominação, fechando o perímetro.
- II. Lote pertencente a matrícula 112.097, que se destina a continuação da Rua D do loteamento Jardins:
  - a) **Área:** Fração de Terras com área total de 1.221,75 m<sup>2</sup> (um mil duzentos e vinte e um metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados).
  - b) **Localização:** Situada na zona urbana desta cidade, no Bairro Pinheiro Machado.
  - c) **Propriedade:** Valnei Vieira, CI nº 4007002019, CPF nº 064.008.250-53, e sua cônjuge Carmen Edina Vieira, CI nº 4008080261, CPF nº 382.486.380-49.
  - d) **Medidas e Confrontações:** Ao **NORDESTE** mede 81,52m (oitenta e um metros e cinquenta e dois centímetros), sendo 24,00m (vinte e quatro metros) com o lote D e 57,52m (cinquenta e sete metros e cinquenta e dois centímetros) com a Área 03 deste desmembramento, ao **NOROESTE** mede 15,00m (quinze metros) com a Rua D do Loteamento Jardins; ao **SUDOESTE** mede 81,38m (oitenta e um metros e trinta e oito centímetros), sendo 57,38m (cinquenta e sete metros e trinta e oito centímetros) com a Área 04 e 24,00m (vinte e quatro metros) com o lote E deste desmembramento; e ao **SUDESTE** mede 15,00m (quinze metros) com a Rua Sem Denominação, fechando o perímetro.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 04

Projeto Atividade: 2008 Manutenção dos serviços administrativos da SMG

Elemento de Despesa: 33903966

Fonte de Recursos: 0001

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**J U S T I F I C A T I V A** ao Projeto de Lei nº \_\_\_\_/Executivo, que:

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber áreas de terras, através de doação.**

**Senhora Presidenta,  
Senhores Vereadores:**

Apresentamos o presente Projeto de Lei que pede autorização para o Poder Executivo Municipal receber áreas de terras, através de doação.

As áreas em questão são oriundas das matrículas nºs 112.096 e 112.097 do Cartório de Registro de Imóveis e serão utilizadas para a abertura de ruas, pois as mesmas são necessárias para o escoamento das águas pluviais do parcelamento de solo lindeiro à área em questão, aprovado pelo Município.

Assim, objetivando regularizar a situação, apresentamos a presente matéria para análise e posterior aprovação.

Santa Maria, 10 de agosto de 2011.

**Cezar Augusto Schirmer**  
Prefeito Municipal